

Setor de Convênios
Praça Barão do Rio Branco, 12
Pilar Ouro Preto MG 35400 000
Tel (31) 3559 3298
Fax (31) 3559 3336



**OURO
PRETO**

PATRIMÔNIO
CIDADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL A
TÍTULO GRATUITO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A POLÍCIA
MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS 52º
BATALHÃO**

Termo de Cessão de Uso PMOP n. 068/2012

Pelo presente Termo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, n. 12, bairro Pilar, Ouro Preto, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n. 18.295.295/0001-36, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Angelo Oswaldo de Araújo Santos, e, de outro, a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS 52º BATALHÃO**, inscrita no CNPJ sob o n. 16.695.025/0001-97, com sede na Rua Bahia, n. 314, bairro Célvia, Vespasiano, Minas Gerais, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada por Comandante da 3ª Região da Polícia Militar, Cel. PM Cláudia Araújo Romualdo, inscrita no CPF sob o n. 618.224.266-34, portadora da CI n. M-4.185.635-SSP/MG, firmam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL A TÍTULO GRATUITO**, nos seguintes termos, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento. com base na Lei 8.666/1993 e suas posteriores alterações, resolvem firmar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a cessão gratuita do uso do espaço físico situado na Rua Henrique Adeodato, n. 174, bairro Rosário, Ouro Preto/MG, com área construída de aproximadamente 382,46 m² e área do terreno de aproximadamente 7.407,79 m².

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O imóvel, objeto do presente Termo, destina-se a abrigar a sede do 52º Batalhão da PMMG, visando potencializar o policiamento ostensivo, influenciando, conseqüentemente, na qualidade e rapidez dos atendimentos, aumentando de fato a segurança na comunidade ouro-pretana e a preservação da ordem pública.

Handwritten signature



**OURO
PRETO**

PATRIMÔNIO
CIDADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

As partes se comprometem a atuar coordenadamente para a consecução do objeto do presente Termo, conforme responsabilidades dispostas abaixo:

3.1 Compete ao CEDENTE:

- 3.1.1 Ceder o uso do espaço físico referido na Cláusula Primeira *supra*, para a instalação do efetivo do 52º Batalhão da PMMG, conforme autorização da Lei Municipal n. _____, de _____ de 2012;
- 3.1.2 Assegurar os meios indispensáveis à plena consecução do objetivo deste instrumento;
- 3.1.3 Divulgar e levar ao conhecimento do universo social de Ouro Preto os benefícios advindos desta Cooperação Mútua;
- 3.1.4 Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo partícipe, para verificação das cláusulas estipuladas neste instrumento;
- 3.1.5 Comunicar ao outro partícipe qualquer interferência externa que impeça a realização do objetivo deste Termo; e
- 3.1.6 Comunicar sobre qualquer ocorrência que possa, de alguma forma, interferir no uso compartilhado do imóvel.

3.2 Compete à CESSIONÁRIA:

- 3.2.1 Submeter-se à supervisão e fiscalização exercida pela Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
- 3.2.2 Utilizar o imóvel cedido pelo Município, zelando pela sua conservação e limpeza, tanto da área interna quanto da externa, assumindo a administração do mesmo, inclusive com o custeio da energia elétrica de todo o imóvel;
- 3.2.3 Manter o sistema de telefonia e se responsabilizar pela quitação das despesas dele decorrentes;
- 3.2.4 Potencializar o policiamento ostensivo no Município de Ouro Preto, devido à utilização do espaço físico, visando reduzir o tempo entre o acionamento e o início do atendimento pelas viaturas policiais militares;
- 3.2.5 Elaborar relatórios sobre as atividades realizadas e encaminhá-los ao Município;
- 3.2.6 Restituir o espaço e o mobiliário ao término do prazo de vigência deste Termo, nas mesmas condições em que os recebeu, salvo os desgastes normais da ação do tempo e do uso adequado;
- 3.2.7 Não efetuar sobre qualquer motivo, a subconcessão do imóvel objeto da presente outorga, bem como a transferência dos usos objeto deste instrumento, parcial ou total a terceiro;
- 3.2.8 Responsabilizar-se pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre os recursos

Setor de Convênios
Praça Barão do Rio Branco, 12
Pilar Ouro Preto MG 35400 000
Tel (31) 3559 3298
Fax (31) 3559 3336



**OURO
PRETO**

PATRIMÔNIO
CIDADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

humanos que venha porventura a contratar, sendo que eventual inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade pelo seu pagamento;

3.2.9 Comunicar, de imediato, ao Cedente o encerramento de suas atividades e mudança de endereço, caso isso ocorra; e

3.2.10 Comunicar, imediatamente, ao Cedente qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto deste Termo, para adoção das medidas cabíveis;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência por 60 (sessenta) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a formalização de Termos Aditivos, por interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1 Ficam as partes vinculadas aos termos e condições do presente Termo.

5.2 Aplicam-se ao presente Termo, no que couber, as disposições expressas em Lei, bem como os princípios de direito público e, supletiva e precariamente, os preceitos gerais dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O Município, em cumprimento à legislação vigente, providenciará a publicação do extrato do presente Termo, em órgãos informativos oficiais.

6.2 A Cessionária providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial da União, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo será rescindido, a qualquer tempo, caso a Cessionária dê ao imóvel aplicação diversa ao pactuado nas Cláusulas Primeira e Segunda do presente, conforme autorizado pela Lei Municipal nº [redacted] /2012.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida suscitada na execução e interpretação do presente instrumento, não resolvida entre os partícipes, fica eleito o foro da comarca de Ouro Preto, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

Setor de Convênios
Praça Barão do Rio Branco, 12
Pilar Ouro Preto MG 35400 000
Tel (31) 3559 3298
Fax (31) 3559 3336



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As reformas e as benfeitorias realizadas no imóvel do presente Termo, que somente poderão ser realizadas mediante prévia autorização do Município, incorporar-se-ão ao patrimônio deste, não cabendo às partes quaisquer questionamentos referentes à indenização pelas mesmas.

9.2 Se alguma das partes, em benefício da outra, permitir, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, das cláusulas e condições do presente instrumento, tal fato não poderá liberar, desonerar, ou de algum e qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e pactuados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que também o subscrevem para todos os efeitos legais.

Ouro Preto, 28 de setembro de 2012.

Município de Ouro Preto
Angelo Oswaldo de Araújo Santos

PMMG 52º Batalhão
Cel PM Cláudia Araújo Romualdo

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL A TÍTULO GRATUITO N. 068/2012 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MOP E A PMMG 52º BATALHÃO.